



# PREFEITURA DE ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Itaúba/MT, 27 de dezembro de 2023

Ao  
Sr. **ELEMAR HACK**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**Assunto:** Contratação de Show Nacional por Inexigibilidade de Licitação.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar providencias para a contratação de show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT.

Diante da urgência e necessidade de adotar os tramites legais para viabilização da contratação acima solicitada, informo-vos que o município no intuito de fazer um evento agradável de descontração e confraternização familiar, idealizou a contratação de show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado na Praça Nova República, localizada no município de Itaúba/MT, no dia **30/12/2023** para compor as atrações das festividades de inauguração da Praça Nova República e de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024), conforme especificações/justificativa constantes no Anexo I deste ofício.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como documentação de regularidade da empresa a ser contratada encontra-se anexo.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

  
**PAULO CESAR DA SILVA MARIA**

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECEBIDO EM:

27/12/2023  


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



**ANEXO I  
JUSTIFICATIVA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Objeto:** Contratação de show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 30 de Dezembro de 2023.

Diante da urgência e necessidade de adotar os tramites legais para viabilização da contratação acima solicitada, informo-vos que o município no intuito de fazer um evento agradável de descontração e confraternização familiar, idealizou a contratação de show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado na Praça Nova República, localizada no município de Itaúba/MT, no dia **30/12/2023** para compor as atrações das festividades de inauguração da Praça Nova República e de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024).

Cabe aqui esclarecer que esta solicitação de contratação show nacional tem por objetivo abrilhantar as festividades de inauguração da Praça Nova República e de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no município de Itaúba/MT, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de pessoas que visitam o nosso município, aquecendo os setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Desta forma, a realização de evento custeado com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO:**

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.



Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

##### **A) Artistas Consagrados:**

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O **"GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO"** possui trajetória marcante, inconfundível batidão do Tradição começou em outubro de 1995, com a criação do grupo pelo então músico e, depois, empresário Wagner Hildebrand. A ideia era formar um grupo capaz de misturar ritmos como chamamé, rasqueado e vanera à música sertaneja e criar algo contagiante, alegre e dançante. Logo se tornou-se fenômeno contabilizando 14 discos lançados; já incluiu canções em trilhas especiais e em novelas da Rede Globo; gravou com grandes nomes da música nacional, como Chitãozinho e Xororó, Bruno e Marrone e Zezé di Camargo e Luciano e colocou algumas canções na parada nacional.

Além das músicas de sucesso, o Tradição também lançou grandes estrelas no show business brasileiro, como Michel Teló (carreira solo) e Guilherme Bertoldo (o Thiago, da dupla "Thaeme e Thiago") foram vocalistas do grupo e tiveram visibilidade nacional a partir do Tradição.

O estilo Tradição de fazer música continua mais contagiante do que nunca, sendo muito comum bandas do Brasil fazerem dele uma referência quando vão gravar ritmos como o batidão, a vanera ou mesmo o rasqueado. Por tudo isso, o Grupo Tradição continua na estrada, colocando seu caldeirão pra ferver.

##### **B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos inevitavelmente descurariam da arte.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato em nome do Grupo de cantores para realização de shows em todo o território nacional e internacional, atendendo a exigência legal.

Por estas razões expostas, considerando que se trata de artistas consagrados pela mídia nacional e ainda devido ao grande número de fãs que seguem estes artistas, tal contratação se enquadra nos requisitos legais previstos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

O valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** pela apresentação do **GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO**, no Réveillon 2023/2024 no município de Itaúba/MT, a ser realizada no dia **30 de dezembro de 2023**, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado.

Na proposta comercial apresentada, verifica-se que do valor total acima mencionado é referente ao "Cachê" de apresentação do cantor. Conforme pode ser verificado (notas fiscais/comprovante em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações do "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" para realização de eventos em outros estado/municípios, onde se constatou que os valores praticados podem variar em razão das despesas de hospedagens, alimentação e transportes, que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado, e que o valor do "Cachê" cobrado pelo artista esta compatível com praticado em nossa região e em outras regiões.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Ademais, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, como se pode observar diversos municípios da nossa região e de outras regiões do Estado e do país inteiro também realização festas de comemoração do Réveillon, provocando aumento significativo na procura por bandas/artistas, e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

Por último, informo-vos que o recurso para pagamento das despesas decorrente do cachê do show nacional com o Grupo de Cantores acima citados, correrá por conta da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT e o pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.



# PREFEITURA DE ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Diante de todo o exposto e visando agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo a esta justificativa cópia dos seguintes documentos:

- Proposta Comercial da empresa WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME.
- Contrato de Exclusividade de Representação Artística entre a empresa WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME e GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO;
- Contrato social, Documentos dos Representantes Legais, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, Fgts, Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata, Certidões de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME.
- Cópias de Notas Fiscais de Apresentação Artística do "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" realizadas em outros municípios/estados como comprovação de preço praticado no mercado;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

## CONCLUSÃO:

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Itaúba/MT, 27 de dezembro de 2023.

**PAULO CESAR DA SILVA MARIA**  
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

# TRADIÇÃO

## Orçamento

**Artista:** Grupo Tradição

**Tipo de evento:** Show Réveillon

**Data do evento:** 30 de dezembro de 2024

**Cidade:** Itaúba - MT

**Solicitante:** Prefeitura de Itaúba - MT

## Proposta

Valor do show do Grupo Tradição é de R\$:80.000,00  
+ Rider Técnico (Som, Paineis e Iluminação) + Hospedagem e alimentação  
para 14 pessoas + Translado local + Camarim.

### **Incluso na Proposta por conta do Grupo Tradição :**

Cachê Artístico, Nota Fiscal e Transporte de Campo Grande - MS  
á Itaúba - MT.

#### OBS IMPORTANTES:

- O show do Grupo Tradição tem entre 01:45 e 02:00 de duração (variável).
- Proposta válida por 15 dias. Após esse prazo, os valores podem sofrer alteração.
- Não é permitida a divulgação do show antes do contrato assinado por ambas as partes.
- Todas as taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante.
- Forma de pagamento: á combinar.

27 de Dezembro de 2023



**Patrick Reder dos Santos**

Wpd Representações Artísticas LTDA - CNPJ: 06.490.642/0001-94



## DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Nós, músicos e artistas integrantes do “**GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO**”: **Patrick Reder dos Santos**, brasileiro, casado, músico cantor, compositor e instrumentista, nascido em 30/06/1991, portador da CI RG nº 2.613.857/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.345.781-57, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro nº 223, Casa 3, Bairro Vila Planalto, CEP 79.009-220, na cidade de Campo Grande - MS; **Deivid Anildo da Costa Cavalari**, brasileiro, solteiro, músico cantor, compositor e instrumentista, nascido em 28/08/1985, portador da CI RG nº 001.205.003/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 725.267.501-72, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho nº 3.150, Apartamento 2, Bairro Centro, CEP 79.002-335, na cidade de Campo Grande - MS; **Jaime Serejo**, brasileiro, solteiro, músico cantor e instrumentista, nascido em 25/01/1984, portador da CI RG nº 001.078.348/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.825.711-90, residente e domiciliado na Rua Dolores Duran nº 1.475, Bairro Recanto das Paineiras, CEP 79.063-330, na cidade de Campo Grande - MS; **Marcelo Silva Veloso**, brasileiro, solteiro, músico cantor, compositor e instrumentista, nascido em 29/12/1995, portador da CI RG nº 002.610.529/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.891.031-52, residente e domiciliado na Rua México nº 250, Bairro Jardim América, CEP 79.080-200, na cidade de Campo Grande - MS; **Leudson Brites Prado**, brasileiro, casado, músico cantor, compositor e instrumentista, nascido em 08/04/1986, portador da CI RG nº 001.551.229/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.733.141-70, residente e domiciliado na Travessa Pereira Barreto nº 29, Bairro Jardim Uirapuru, CEP 79.073-231, na cidade de Campo Grande - MS; **DECLARAMOS**, a quem interessar possa, que a empresa **WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94, com sede à Rua Guia Lopes nº 492, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 79.006-541, na cidade de Campo Grande - MS, representada pelos sócios **Patrick Reder dos Santos** e **Deivid Anildo da Costa Cavalari**, conforme seu contrato social, é a nossa **EMPRESÁRIA EXCLUSIVA** em todo território nacional, podendo, em nosso nome, firmar contratos artísticos com cláusulas de quitação e valor do show, bem como vender shows e/ou apresentações em locais, datas e horários que entender mais convenientes à divulgação do nosso trabalho.

Campo Grande - MS, 05 de Maio de 2023.

PATRICK REDER DOS SANTOS  
SANTOS:04034578157

Assinado de forma digital por  
PATRICK REDER DOS  
SANTOS:04034578157  
Data: 2023.05.05 10:16:17 -0300'

**Patrick Reder dos Santos**

DEIVID ANILDO DA COSTA  
CAVALARI:72526750172

Assinado de forma digital por  
DEIVID ANILDO DA COSTA  
CAVALARI:72526750172  
Data: 2023.05.05 10:17:51 -0400'

**Deivid Anildo da Costa Cavalari**

JAIME SEREJO:00182571100

Assinado de forma digital por  
JAIME SEREJO:00182571100  
Data: 2023.05.05 10:16:52 -0400'

**Jaime Serejo**

MARCELO SILVA VELOSO:02289103152

Assinado de forma digital por  
MARCELO SILVA  
VELOSO:02289103152  
Data: 2023.05.05 10:16:43 -0300'

**Marcelo Silva Veloso**

LEUDSON BRITES PRADO:02573314170

Assinado de forma digital por  
LEUDSON BRITES  
PRADO:02573314170  
Data: 2023.05.05 10:16:43 -0300'

**Leudson Brites Prado**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSB2300042326

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPO GRANDE

Local

28 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54201627820 em 28/04/2023 da Empresa WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 50490642000194 e protocolo 230809465 - 28/04/2023. Autenticação: F9639538C289E2F2615627D0F278A0BDD64D8610. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/080.946-5 e o código de segurança 3sWk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.946-5	MSB2300042326	26/04/2023



Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
368.023.451-68	ALBERTO LUCIO BORGES	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

725.267.501-72	DEIVID ANILDO DA COSTA CAVALARI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

001.825.711-90	JAIME SEREJO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

025.733.141-70	LEUDSON BRITES PRADO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

022.891.031-52	MARCELO SILVA VELOSO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

040.345.781-57	PATRICK REDER DOS SANTOS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		



## CONTRATO SOCIAL

### CONSTITUIÇÃO

#### “WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.”

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

1. **PATRICK REDER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, músico cantor, compositor e instrumentista, nascido em 30/06/1991, portador da CI RG nº 2.613.857/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.345.781-57, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro nº 223, Casa 3, Bairro Vila Planalto, CEP 79.009-220, na cidade de Campo Grande - MS;

2. **DEIVID ANILDO DA COSTA CAVALARI**, brasileiro, solteiro, músico cantor, compositor e instrumentista, nascido em 28/08/1985, portador da CI RG nº 001.205.003/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 725.267.501-72, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho nº 3.150, Apartamento 2, Bairro Centro, CEP 79.002-335, na cidade de Campo Grande - MS;

3. **JAIME SEREJO**, brasileiro, solteiro, músico cantor e instrumentista, nascido em 25/01/1984, portador da CI RG nº 001.078.348/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.825.711-90, residente e domiciliado na Rua Dolores Duran nº 1.475, Bairro Recanto das Paineiras, CEP 79.063-330, na cidade de Campo Grande - MS;

4. **MARCELO SILVA VELOSO**, brasileiro, solteiro, músico cantor, compositor e instrumentista, nascido em 29/12/1995, portador da CI RG nº 002.610.529/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.891.031-52, residente e domiciliado na Rua México nº 250, Bairro Jardim América, CEP 79.080-200, na cidade de Campo Grande - MS;

5. **LEUDSON BRITES PRADO**, brasileiro, casado, músico cantor, compositor e instrumentista, nascido em 08/04/1986, portador da CI RG nº 001.551.229/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.733.141-70, residente e domiciliado na Travessa Pereira Barreto nº 29, Bairro Jardim Uirapuru, CEP 79.073-231, na cidade de Campo Grande - MS;

devidamente assistidos pelo advogado **ALBERTO LÚCIO BORGES**, brasileiro, casado, nascido em 19/04/1966, inscrito na OAB/MS sob o nº 8.173 e no CPF/ME sob o nº 366.023.451-68, com domicílio profissional na Rua Raposo Tavares nº 477, Bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-050, em Campo Grande - MS; resolvem constituir uma sociedade simples de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, no que for omissos, as regras previstas na legislação vigente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A sociedade girará sob a denominação social de: **WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** e terá sede e foro na Rua Guia Lopes nº 492, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 79.006-541, na cidade de Campo Grande - MS.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social a representação legal e comercial da banda musical “GRUPO TRADIÇÃO” em suas atividades artísticas, tais como, mas não somente: execução de músicas em shows, bailes, rodeios, festas regionais, eventos culturais, promocionais e artísticos diversos; participações ou apresentações artísticas em programas de rádio, televisão, internet ou qualquer tipo de mídia; gravações fonográficas e audiovisuais; campanhas promocionais ou publicitárias em geral; atividades de produção musical; dentro e fora do território nacional, na vigência da sociedade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de **RS150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Quantidade de Quotas	Valor R\$	Percentual %
1. Patrick Reder dos Santos	46.125	46.125,00	30,75
2. Deivid Anildo da Costa Cavalari	41.625	41.625,00	27,75
3. Jaime Serejo	21.750	21.750,00	14,50
4. Marcelo Silva Veloso	18.750	18.750,00	12,50
5. Leudson Brites Prado	21.750	21.750,00	14,50
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua respectiva quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil.

#### CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se o exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL.

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficará a cargo dos sócios: **PATRICK REDER DOS SANTOS** e **DEIVID ANILDO DA COSTA CAVALARI**, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente nos atos e negócios de exclusivo interesse da sociedade, assinando sempre em conjunto, podendo representá-la perante todo e qualquer órgão ou autoridade do poder público federal, estadual e/ou municipal, da administração pública direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas ou parastatais, empresas de direito público ou privado, inclusive bancos e demais instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso da sociedade em atividades ou negócios estranhos ao objeto social, bem como assumir obrigações estranhas ao interesse da sociedade, tais como abonos, avais ou fianças, seja em favor dos sócios quotista ou de terceiros.



**Parágrafo único** – É facultado ao sócio-administrador constituir procurador para representá-lo por um determinado período, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, devendo a procuração ser específica quanto ao prazo e aos atos a serem praticados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios poderão realizar retiradas mensais à título de pró-labore, cujo valor será estabelecido mensalmente por consenso entre todos, após apuração do resultado financeiro através de balancete onde estarão escrituradas as receitas e despesas do mês.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - LUCROS OU PREJUÍZOS**

Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social e distribuídos entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital social utilizando os lucros ou compensação de prejuízos em exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, poderá ceder ou alienar suas quotas, comunicando por escrito sua pretensão aos demais sócios que poderão exercer o direito de preferência na aquisição no prazo de 90 (noventa) dias. Findo o prazo sem que o direito de preferência seja exercido por qualquer dos sócios, poderá o sócio retirante ceder ou alienar suas quotas a terceiros de reputação ilibada, nas mesmas condições oferecidas anteriormente aos sócios.

**Parágrafo único** – Os haveres do sócio retirante (lucro ou prejuízo líquido) será apurado em balanço patrimonial realizado especialmente para esse fim, os quais serão pagos na data da efetiva transferência de quotas, mediante quitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes que pagarão aos herdeiros e sucessores do falecido o valor de suas quotas do capital social e dos seus haveres apurados até a data do falecimento, da seguinte forma e prazos: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses após o falecimento; 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses após o falecimento; e os 50% (cinquenta por cento) remanescentes no prazo de 12 (doze) meses após o falecimento.

**Parágrafo único** – Os valores acima serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA-E (IBGE), sendo o valor das quotas do capital social serão corrigidos a partir desta data, enquanto que o valor dos haveres serão corrigidos a partir da data do falecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócio quotista, serão tomadas e aprovadas pela maioria de votos, contados segundo o valor das quotas do capital social de cada um, nos termos do artigo 1.010 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos impedimentos ou crimes nele previstos que o impeça de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

Campo Grande - MS, em 19 de Abril de 2023.

**PATRICK REDER DOS  
SANTOS:04034578157**

Assinado de forma digital por  
PATRICK REDER DOS  
SANTOS:04034578157  
Dados: 2023.06.07 09:25:26 -04'00'

**Patrick Reder dos Santos**  
Sócio

**DEVID ANILDO DA  
COSTA**

Assinado de forma digital por  
DEVID ANILDO DA COSTA  
CAVALARI:72526750172  
Dados: 2023.06.07 09:25:45 -04'00'

**Deivid Anildo da Costa Cavalari**  
Sócio

**JAIME  
SEREJO:00182571190**

Assinado de forma digital por  
JAIME SEREJO:00182571190  
Dados: 2023.05.07 09:26:07  
-04'00'

**Jaime Serejo**  
Sócio

**MARCELO SILVA  
VELOSO:02289103  
152**

Assinado de forma digital por  
MARCELO SILVA  
VELOSO:02289103152  
Dados: 2023.06.07 09:28:30  
-04'00'

**Marcelo Silva Veloso**  
Sócio

**LEUDSON BRITES  
PRADO:02573314  
170**

Assinado de forma digital por  
LEUDSON BRITES  
PRADO:02573314170  
Dados: 2023.06.07 09:26:57  
-04'00'

**Leudson Brites Prado**  
Sócio

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ALBERTO LUCIO BORGES  
Data: 28/04/2023 12:08:19 -0300  
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

**Alberto Lúcio Borges**  
Advogado





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo



Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/060.946-5	MSB2300042326	26/04/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

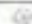

CPF	Nome	Data Assinatura
366.023.451-58	ALBERTO LUCIO BORGES	28/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



CPF	Nome	Data Assinatura
725.267.501-72	DEIVID ANILDO DA COSTA CAVALARI	28/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



CPF	Nome	Data Assinatura
001.825.711-90	JAIME SEREJO	28/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:    
Selo Ouro - Certificado Digital



CPF	Nome	Data Assinatura
025.733.141-70	LEUDSON BRITES PRADO	28/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:    
Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
022.891.031-52	MARCELO SILVA VELOSO	28/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
040.345.781-57	PATRICK REDER DOS SANTOS	28/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul








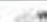
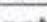





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, de NIRE 5420162782-0 e protocolado sob o número 23/060.946-5 em 26/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54201627820, em 28/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aparecida Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
725.267.501-72	DEIVID ANILDO DA COSTA CAVALARI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
001.825.711-90	JAIME SEREJO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
025.733.141-70	LEUDSON BRITES PRADO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
022.891.031-52	MARCELO SILVA VELOSO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
040.345.781-57	PATRICK REDER DOS SANTOS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
366.023.451-68	ALBERTO LUCIO BORGES	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 23/060.946-5.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinantes(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
725.267.501-72	DEIVID ANILDO DA COSTA CAVALARI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
001.825.711-90	JAIME SEREJO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
025.733.141-70	LEUDSON BRITES PRADO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
022.891.031-52	MARCELO SILVA VELOSO	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
040.345.781-57	PATRICK REDER DOS SANTOS	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
366.023.451-68	ALBERTO LUCIO BORGES	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Aparecida Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2023, às 15:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 23/060.946-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, sexta-feira, 28 de abril de 2023



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MS	
NOME DEIVID ARISDO DA COSTA CAVALARI			
	DOC. IDENTIFICADOR DENATRAN 1203613 027 MS		
	DT	DATA DO BOMBEIO	
	729.267.601-T2	26/10/1993	
FUNÇÃO ARISDO REINHERT CAVALARI			
MARCA LUCIA DA COSTA CAVALA R1			
RENHEIRO	AGE	DT. AGE	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	NI	
Nº REGISTRO	SERIAL	Nº HABILITAÇÃO	
02301740308	0170372027	06/06/2005	
ASSINATURA			
			
LOCAL COMPO. GRANDE, MS		DATA EMISSÃO 02/03/2016	
ASSINADO DIGITALMENTE SERPRO / DENATRAN			
30348193868 38897231075			
MATO GROSSO DO SUL			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODOS  
OS ESTADOS NACIONAIS  
1556724997



1556724997

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO FEDERAL DE TRANSPORTES  
E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE FERROVIAS



NOME  
MARCOS SILVA VELOSO



DOC. SECTORA (PROFISSIONAL)  
908220175 CBR 22

CIT. 027.991.631-51 DATA NACIM. 28/12/1990

PLACAS  
DANAR MARCOS VELOSO  
MARTA ANGELICA SILVA  
VELOSO

ESTADO MATRÍCULA ACC. CATEGORIA

REGISTRO 06091106901 VIGENCIA 18/03/2024 PRORROGACAO 09/06/2014

REMARKS  
SEM OBSERVAÇÃO

*Marcos Silva Veloso*  
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL CARRO GRANDE, MS DATA EMISSAO 26/04/2019  
LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA 42082295025  
DIRETOR PROVISÓRIO 908220175

SECRETARIA NACIONAL DE FERROVIAS  
MATO GROSSO DO SUL

Validade 10000  
O MATO GROSSO SUL  
1833402652

SECRETARIA NACIONAL DE FERROVIAS  
1833402652



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

WAGNER BRAGA HILDEBRAND

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

505657

SEJUSP MS

CPF

445.173.941-15

DATA NASCIMENTO

28/04/1967

FILIAÇÃO

JOSE PIRES HILDEBRAND

ELZA BRAGA HILDEBRAND

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

B

Nº REGISTRO

00228505859

VALIDADE

15/02/2023

Nº HABILITAÇÃO

24/06/1991

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO

16/02/2018

ROBERTO HANISOKA SOLER  
DIRETOR PRESIDENTE

89522834060  
MS837082331

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1556637134

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1556637134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROBADO PLASTIFICADO

1.551.229

Leudson Brites Prado

União do Souza Prado  
Cidade Lages Brites Prado  
Cariacó Grande - MS

C.N. 91.378 L. 338 F. 50V  
R. C. Cariacó, Cariacó Grande  
MS, 731.141-70

08/04/1986

27/10/2017

045.731.141-70

2ª Via

Para Publicação

ASSISTENTE SOCIAL

CE-17.110 DE 28-08-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROBADO PLASTIFICADO

P102

Leudson Brites Prado

045.731.141-70

2ª Via

Para Publicação

ASSISTENTE SOCIAL

CE-17.110 DE 28-08-03

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.490.642/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/04/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO TRADICAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GUIA LOPES</b>	NÚMERO <b>492</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>79.006-541</b>	BARRIO/DISTRITO <b>VILA BANDEIRANTE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WPDTRADICAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(67) 9114-4558 / (9000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 16:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 50.490.642/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:10:56 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **54EC.4865.1EF4.E210**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 869484/2023

CNPJ: 50.490.642/0001-94

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 29º da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:43:01 horas do dia 28/11/2023 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº355650/23-57

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA  
CPF/CNPJ: 50.490.642/0001-94

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 19 de janeiro de 2024

Campo Grande, 20 de dezembro de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 33FDAC373A057E646D9B49510A9B369D

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.490.642/0001-94  
**Razão Social:** WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA  
**Endereço:** R GUIA LOPES 492 / VILA BANDEIRANTE / CAMPO GRANDE / MS / 79006-541

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120621111103910445

Informação obtida em 20/12/2023 16:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.490.642/0001-94  
Certidão nº: 73390947/2023  
Expedição: 20/12/2023, às 15:05:22  
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.490.642/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7456447

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/12/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, portador do CNPJ: 50.490.642/0001-94. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0008313892





**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO**  
**PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

CERTIDÃO Nº: 7462818

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 26/12/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, portador do CNPJ: 50.490.642/0001-94. \*\*\*\*\***

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- c) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- d) O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- e) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 27 de dezembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0008319949





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420162782-0	50.490.542/0001-94	28/04/2023	28/04/2023

Endereço Completo:  
RUA GUIA LOPES 492 - BAIRRO VILA BANDEIRANTE CEP 79006-541 - CAMPO GRANDE/MS

### Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A REPRESENTAÇÃO LEGAL E COMERCIAL DA BANDA MUSICAL GRUPO TRADIÇÃO EM SUAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, TAIS COMO, MAS NÃO SOMENTE EXECUÇÃO DE MÚSICAS EM SHOWS, BAILES, RODEIOS, FESTAS REGIONAIS, EVENTOS CULTURAIS, PROMOCIONAIS E ARTÍSTICOS DIVERSOS, PARTICIPAÇÕES OU APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM PROGRAMAS DE RÁDIO, TELEVISÃO, INTERNET OU QUALQUER TIPO DE MÍDIA, GRAVAÇÕES FONOGRÁFICAS E AUDIOVISUAIS, CAMPANHAS PROMOCIONAIS OU PUBLICITÁRIAS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO MUSICAL, DENTRO E FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL, NA VIGÊNCIA DA SOCIEDADE.

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00		
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
725.267.501-72 DEIVID ANILDO DA COSTA CAVALARI	xxxxxxx	R\$ 41.625,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
001.825.711-90 JAIME SEREJO	xxxxxxx	R\$ 21.750,00	SÓCIO
025.733.141-70 LEUDSON BRITES PRADO	xxxxxxx	R\$ 21.750,00	SÓCIO
022.891.031-52 MARCELO SILVA VELOSO	xxxxxxx	R\$ 18.750,00	SÓCIO
040.345.781-57 PATRICK REDER DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 46.125,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA  
Número: 54201627820

Último Arquivamento: 28/04/2023

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 20 de Dezembro de 2023 14:03

  
MARCOS CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas.

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000740572 e visualize a certidão)



23/155.933-0



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.614.087/0001-50

e-mail: [itaco@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:itaco@brejoalegre.sp.gov.br)

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – FONE/FAX (0 XX 18) 3646-8877 – CEP 16.266-000 – BREJO ALEGRE-SP.

## CONTRATO

**CONTRATO Nº. 44/2023**

**PROCESSO Nº 53/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**

**CONTRATADA: WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**OBJETO: CONTRATO DE SHOW MUSICAL COM O "GRUPO TRADIÇÃO" PARA EVENTO BREJO ALEGRE RODEIO SHOW**

**VALOR: R\$ 60.000,00**

**GESTOR: JAIRO EDIVANDRO CARDOSO NOVAES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.614.087/0001-50, com sede na Avenida Pedro de Paula Castilho n.º 295, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Alves dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 30.405.506-2-SSP/SP, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n. 224.304.048-42, residente e domiciliado na cidade de Brejo Alegre, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guia Lopes, nº 492, Bairro Vila Bandeirante, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.490.642/0001-94 neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. Patrick Reder Dos Santos, portador do R.G. nº 2.613.857, inscrito no CPF-MF nº 040.345.781-57, residente e domiciliado Rua Porto Seguro nº 223, Casa 3, Bairro Vila Planalto – CEP 79.009-220, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira – Objeto

O presente Contrato tem por objeto contratação de um Show Musical com a Grupo Tradição, que será realizado no Recinto de Exposição da Cidade, no dia 05/08/2023, com duração de 2:00hrs (duas horas), com horário previsto para início as 23:30 desse mesmo dia, em realização do evento Brejo Alegre Rodeio Show, de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

### Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização

A vigência do presente contrato será de 60 (dias) a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado somente se houver justificativa fundamentada.

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite:

PATRICK REDER DOS SANTOS: 040345781  
Assinatura de forma digital por PATRICK REDER DOS SANTOS: 040345781  
57  
Data: 2023/07/17 10:00:4608



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: [licitaco@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:licitaco@brejoalegre.sp.gov.br)

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 - FONE/FAX (0 XX 18) 3648-8877 - CEP 16.265-000 - BREJO ALEGRE-SP.

I - Realizar show musical com o Grupo Tradição no dia 05/08/2023, com duração de 2hrs (duas) de Show, no recinto pública da cidade;

II - Iniciar o Show aproximadamente as 23:30 horas com o Grupo Tradição no dia 05/08/2023;

III - Arcar com todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, lanches, bebidas, despesas com hospedagem, outros gêneros alimentícios, ônus ou encargos de qualquer natureza, enfim por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, eximindo o Município de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação.

§ 1º Prestas todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

§ 2º O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada, ensejará a sua rescisão.

§ 3º - o presente contrato terá como gestor e fiscal o Diretor Da Divisão Administrativa Sr. **JAIRO EDIVANDRO CARDOSO NOVAES**

#### **Cláusula Terceira - Valor Contratual**

Pela contratação da empresa especializada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, pelo período da vigência contratual.

#### **Cláusula Quarta - Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado em parcela única, com recurso próprio, em até 15 (quinze) após a execução do serviço, mediante relatório atestada pelo fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 2º -A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo de dispensa licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 3º-A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 4º-Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.614.087/0001-50

e-mail: [itacao@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:itacao@brejoalegre.sp.gov.br)

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – FONE/FAX (0 XX 18) 3646-8877 – CEP 18.265-000 – BREJO ALEGRE-SP.

### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais**

As despesas decorrentes do presente onerarão as rubricas orçamentarias do Orçamento Programa do Município de Brejo Alegre abaixo:

13.392.014-2.029 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 122 – Recurso Próprio fonte 01

### **Cláusula Sexta – Do Critério de Reajuste, Reequilíbrio de preço, Repactuação e Aditivo**

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

### **Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **§ 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

#### **§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo de inexigibilidade nº 05/2023, em especial o proposta;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante**.
- c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: [macao@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:macao@brejoalegre.sp.gov.br)

AVENIDA PEDRO DE PAULÁ CASTILHO Nº 295-FONE/FAX (0 XX 18)3846-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo (a) Contratado (a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: [litacao@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:litacao@brejoalegre.sp.gov.br)

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295-FONE/FAX (0 XX 18)3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea "b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor da Administração, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

#### **Cláusula Nona – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **Cláusula Décima – Da Legislação Aplicável e Origem**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato tem por origem o processo de inexigibilidade nº 05/2023, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Eleição do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.614.087/0001-50

e-mail: [itaco@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:itaco@brejoalegre.sp.gov.br)

AVENIDA PEDRO DE PAULÁ CASTILHO Nº 295 - FONE/FAX (0 XX 18) 3846-8877 - CEP 16.265-000 - BREJO ALEGRE-SP.

### **Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Gerais**


Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º - Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Brejo Alegre, 12 de julho de 2023.

  
**RAFAEL ALVES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

PATRICK REDER DOS SANTOS:04034578157  
Assinado de forma digital por PATRICK REDER DOS SANTOS:04034578157  
Dados: 2023.07.17 11:02:17 -04'00'  
**WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Angélica Leopoldo Feltosa  
RG: 41.968.888-2

  
Jefferson Rodrigo da Silva Santos  
RG: 46.294.730-0



MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: [itacao@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:itacao@brejoalegre.sp.gov.br)

AVENIDA PEDRO DE PAULÁ CASTILHO Nº 285-FONE/FAX (0 XX 18)3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE**

CONTRATADO: **WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CONTRATO Nº: **44/23**

OBJETO: **CONTRATO DE SHOW MUSICAL COM O "GRUPO TRADIÇÃO" PARA EVENTO BREJO ALEGRE RODEIO SHOW**

ADVOGADO: **GIOVANI DA SILVA CRUZ- OAB/SP 396.722 - e-mail: [gsc.giovani@gmail.com](mailto:gsc.giovani@gmail.com)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Brejo Alegre, 12 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.814.067/0001-50

e-mail: [litacao@brejoalegre.sp.gov.br](mailto:litacao@brejoalegre.sp.gov.br)

AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 - FONE/FAX (0 XX 18) 3646-8677 - CEP 16.265-000 - BREJO ALEGRE-SP.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rafael Alves dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 224.304.048-42

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO:**

Nome: Rafael Alves dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 224.304.048-42

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rafael Alves dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 224.304.048-42

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Patrick Reder Dos Santos

Cargo: Administrador

CPF: 040.345.781-57


Assinatura: PATRICK REDER DOS SANTOS:04034578157 Assinado em forma digital por PATRICK REDER DOS SANTOS:04034578157 Data: 2023.02.17 11:02:12 -0300

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rafael Alves dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 224.304.048-42

Assinatura: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000012**  
Data e Hora de Emissão  
**04/08/2023 08:37:01**  
Código de Verificação  
**2017141e**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **50.490.642/0001-94** Inscrição Municipal: **0035480200-7**  
Endereço: **RUA GUJA LOPES, Nº492 - BAIRRO VILA BANDEIRANTE - CEP:79006-541**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**  
CPF/CNPJ: **01.614.087/0001-50**  
Endereço: **AVENIDA PEDRO DE PAULA CASTILHO, Nº295 - BAIRRO CENTRO - CEP:16265-000**  
Município: **BREJO ALEGRE** UF: **SP** E-mail: **GABINETE@BREJOALEGRE.SP.GOV.BR**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:** DADOS DO EVENTO:  
05 DE AGOSTO DE 2023  
**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:**  
CONTRATO Nº. 44/2023  
PROCESSO Nº 53/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023  
SERVIÇO DE SHOW MUSICAL COM O "GRUPO TRADIÇÃO" PARA EVENTO BREJO ALEGRE RODEIO SHOW NO DIA 05/08/2023  
**DADOS DA CONTA:**  
BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANCOCREDI  
AGÊNCIA: 0911  
CONTA: 00181-5  
RAZÃO SOCIAL: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ: 50.490.642/0001-94

Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$
01 - Prestação de serviços	1	60.000,00	60.000,00

PIS (0,0000%):  
**R\$ 0,00**

COFINS (3,0000%):  
**R\$ 0,00**

INSS (7,0000%):  
**R\$ 0,00**

IR (1,5000%):  
**R\$ 0,00**

CSLL (2,0000%):  
**R\$ 0,00**

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00**

Valor Total das Deduções:

**R\$ 0,00**

Base de Cálculo:

**R\$ 60.000,00**

Alíquota:

**5,00%**

Valor do ISS:

**R\$ 3.000,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2023  
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR  
CNAE: 9001-9990

Local de Prestação do Serviço: BREJO ALEGRE/SP  
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO  
Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota  
**00000020**

Data e Hora de Emissão  
**08/12/2023 14:53:16**

Código de Verificação  
**475936f1**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: **50.490.642/0001-94** Inscrição Municipal: **0035480200-7**  
Endereço: **RUA GUIA LOPES, Nº 492 - VILA BANDEIRANTE - CEP:79006-541**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **ABCD DO ESPORTE**  
CPF/CNPJ: **20.287.497/0001-88**  
Endereço: **RUA DONA FRANCISCA, Nº 8300 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL NORTE - CEP:89219-600**  
Município: **JOINVILLE** UF: **SC** E-mail: **contabilidade@carmoesabala.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: **GRUPO MUSICAL DE RENOME NACIONAL APRESENTAÇÃO DE MÚSICA DE RENOME NACIONAL DO GRUPO TRADIÇÃO, DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE JOINVILLE, SANTA CATARINA, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO PROJETO FESTIVAL CULTURAL ABCD, Nº IDENTIFICAÇÃO: 9906-198306 VALOR: R\$ 80.000,00**  
DADOS BANCÁRIOS GRUPO TRADIÇÃO: DADOS DA CONTA: BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI  
AGÊNCIA: 0911 CONTA: 00181-5 RAZÃO SOCIAL: WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 50.490.642/0001-94

Tributável SIM	Item	Quantidade	Unidade	Valor R\$	Total R\$
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	ISS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00**

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2023**  
Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**  
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.  
CNAE: **900190200**

Local de Prestação do Serviço: **CAMPO GRANDE/MS**  
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**  
Descrição de Atividade: **Produção musical**



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br

F.L.S. N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de realização de um show com \_\_\_\_\_ a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT**, que acontecerá no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago em uma única parcela no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.2. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O show será realizado na Praça Nova República, localizada no município de Itaúba/MT, impreterivelmente, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a partir das \_\_\_:\_\_\_ horas/minutos (Horário de Mato Grosso), com duração mínima de \_\_\_:\_\_\_ hora/minutos.

3.2. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços no local, data e horário estabelecido.

3.3 No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**RECURSO:**

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) - realizar o show na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Terceira;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

- b) - não substituir, em hipótese alguma, o artista ora contratado;
- c) - responsabilizar pela ausência do artista ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável;
- d) - acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- e) - recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora;
- f) - arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- h) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) - cumprir fielmente o contrato administrativo de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- j) - manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho;
- k) - responsabilizar-se por todas as obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato;
- l) - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- m) - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) - Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do show nacional;
- c) - Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição;
- d) - Disponibilizar carregadores, seguranças, geradores de energia, palco, camarins abastecidos conforme lista, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas para realização do show, obedecendo às especificações técnicas constantes no rider técnico e no mapa de palco;
- e) - Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física do artista desde a sua chegada na cidade até a sua saída;
- f) - Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato;
- g) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



- i) – Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- j) – Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O preço dos serviços apresentados na proposta será permanente e irremovível de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

10.4. A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa.

11.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;

11.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.5.1. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a CONTRATADA proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_ testemunhas.

Itaúba/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF Nº



PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Itaúba/MT, 27 de dezembro de 2023.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contratação de Show Nacional por Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de show nacional com o "**GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO**" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT.

Tal solicitação se faz necessária para atender o pedido do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista a necessidade de adotar os tramites legais para viabilização da contratação de show nacional com o "**GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO**" a ser realizado na Praça Nova República, localizada no município de Itaúba/MT, no dia **30/12/2023** para compor as atrações das festividades de inauguração da Praça Nova República e de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024).

Informo-vos que o recurso para pagamento das despesas decorrente do cachê do show nacional com a dupla de cantores acima citados, correrá por conta da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Diante do exposto, solicito autorização para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94, devido a empresa possuir contrato de exclusividade para realização e comercialização dos shows do "**GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO**" em todo o território nacional e internacional, o que torna inviável a realização de licitação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

27/12/23





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023

Itaúba/MT, 27 de dezembro de 2023.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Contratação de Show Nacional por Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de show nacional com o **"GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO"** a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT.

Tal solicitação se faz necessária para atender o pedido do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista a necessidade de adotar os tramites legais para viabilização da contratação de show nacional com o **"GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO"** a ser realizado na Praça Nova República, localizada no município de Itaúba/MT, no dia **30/12/2023** para compor as atrações das festividades de inauguração da Praça Nova República e de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024).

Informo-vos que o recurso para pagamento das despesas decorrente do cachê do show nacional com a dupla de cantores acima citados, correrá por conta da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Diante do exposto, solicito autorização para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 50.490.642/0001-94, devido a empresa possuir contrato de exclusividade para realização e comercialização dos shows do **"GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO"** em todo o território nacional e internacional, o que torna inviável a realização de licitação.

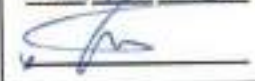
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

27/12/23





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Itaúba-MT, 27 de dezembro de 2023

AO  
SR. ELEMAR HACK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT.

REF.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Prezado Senhor,


Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (27/12/2023), que trata de Processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 30 de Dezembro de 2023, solicito que seja enviado expediente à procuradoria jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à procuradoria jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

27/12/2023  




PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

**SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 089/2023****Da:** Comissão Permanente de Licitação**Para:** Departamento de Contabilidade**REF.:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023

**OBJETO:** "Contratação de Show Nacional com "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT".**VALOR ESTIMADO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão Permanente de Licitações, atendendo a solicitação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para a contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 27 de dezembro de 2023

**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

Recebido em 27/12/2023

**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7



**PARECER - CONTÁBIL**

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** "Contratação de Show Nacional com "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT".

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 089/2023 enviada pelo Presidente da CPL para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(  ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

**Código:** 304

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 005 – Secretaria Adjunta de Cultura

**Projeto/Atividade:** 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folclóricas, Regionais


**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 27 de dezembro de 2023

  
**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 27/12/2023

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR


**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

## DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 28 de dezembro de 2023.

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

28/12/2023

[Assinatura]

**PARECER JURÍDICO**

**Interessado:** Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

**Assunto:** Análise de Processo – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Por determinação do Prefeito Municipal Sr. Antônio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 009/2023**, que tem por objetivo a contratação de show nacional com o “GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO” a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 30 de Dezembro de 2023, através de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa;
- Proposta Comercial da empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME**;
- Contrato de Exclusividade de Representação Artística entre a empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME** e o **GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO**;
- Contrato social e Alterações, Documentos dos Representantes Legais, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, Fgts, Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata, Certidões de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME**;



- Cópias de Notas Fiscais de Apresentação Artística do "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" realizadas em outros municípios/estados como comprovação de preço praticado no mercado;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Inexigibilidade de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de inexigibilidade de licitação;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;
- Parecer Contábil do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de inexigibilidade de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

#### **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Ao se interpretar a Lei nº 8.666/93, se verifica que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas deve ser feita diante dos fatos concretos.

Nesta esteira, há que se constatar a urgência da questão que se consubstancia na "necessidade" e no "interesse" público, onde encontramos o fundamento da excepcionalidade.

É consabido que a inviabilidade da competição na aquisição de um serviço ou aquisição de um produto caracteriza, na Administração Pública, situação que enseje a possibilidade da realização de processo de inexigibilidade de licitação, sob o agasalho do art. 25, "caput", da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

F.L.S. N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Extrai-se do Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte teor:

*"Art. 25. **É inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda,*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O inciso I do art. 25 prevê como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação a exclusividade, enquanto o Inciso II, diz respeito às contratações de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, como critério para a configuração da inexigibilidade de licitação e já o Inciso III, trata da hipótese de contratação de profissional do setor artístico, que é o caso em tela.

Desta forma se extrai inicialmente que o artigo 25 estabelece em seu *caput* ser a inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, e isto se dá na contratação de **"profissionais do setor artístico"** onde tal hipótese demonstra uma impossibilidade de competição entre as performances artísticas de distintos profissionais do ramo de forma a se tornar inviável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Portanto, a contratação em análise se amolda perfeitamente à hipótese prevista no *"caput"* do art. 25 e em seu inciso III, uma vez que, a empresa denominada **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - ME**, como empresário exclusiva para tratar da formalização do contrato em nome dos cantores para realização de shows em todo o território nacional e internacional, atendendo a exigência legal.



Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à "música", em que os artistas se valem dos serviços de empresários, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

De uma análise superficial, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado, o que demonstra novamente a singularidade dessa Norma.

**A) Artista Consagrado:**

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não deve ser olvidado que, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" possui trajetória marcante, inconfundível Batidão do Tradição começou em outubro de 1995. A ideia era formar um grupo capaz de misturar ritmos como chamamé, rasqueado e vanera à música sertaneja e criar algo contagiante, alegre e dançante;

**B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa dos artistas, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística

Por estas razões expostas, considerando que se trata de um artista consagrado pela mídia nacional e ainda devido ao grande número de fãs que seguem este artista nas mais variadas redes sociais, tal contratação se enquadra nos requisitos legais previstos nos artigos 25 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, de forma clarividente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma cabal as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 30 de Dezembro de 2023.

Por estas razões expostas, considerando que se trata de artistas consagrado pela mídia nacional, tal contratação se enquadra nos requisitos legais insculpidos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.

Ante ao exposto, considerando as circunstâncias fáticas, legais e documentais ora trazidos à baila, somos pelo parecer **favorável à inexigibilidade**, com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Inexigibilidade de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - ME**, em cumprimento ao disposto no *caput* do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**É O NOSSO PARECER.**

**SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR**

Itaúba/MT, 28 de dezembro de 2023.

  
**Wellington P. Costa**  
Procurador Municipal  
Portaria Nº. 123/2020  
**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**  
OAB/MT 21.696/O  
Procurador Municipal  
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_


VISTO SERVIDOR

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Gabinete do Prefeito

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

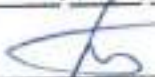
## REMESSA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, ELEMAR HACK, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.

  
ELEMAR HACK  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

28/12/23





PREFEITURA DE

**ITAÚBA**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023****DECISÃO**

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94, para promover a realização de um show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 30 de Dezembro de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**PUBLIQUE-SE**

Itaúba/MT, 28 de dezembro de 2023.

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)


FILS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94, para promover a realização de um show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 30 de Dezembro de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 28 de dezembro de 2023.

  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

55º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

56º Autoriza o Poder Executivo realizar a movimentação recursos e ou incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de créditos adicionais, entre modalidades de aplicação, entre atividades, projetos, entre fontes de recursos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2023.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**

Prefeito Municipal

Protocolo 1530197

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 49.218.376/0001-88, para promover a realização de um show nacional com a dupla "JONATHAN E ADAM" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itaúba/MT, 28 de dezembro de 2023.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Protocolo 1530224

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94, para promover a realização de um show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 30 de Dezembro de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 28 de dezembro de 2023.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Protocolo 1530237

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal De Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada - MT - CEP: 78.490-000 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 064/2023, Por Registro de Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto 10.024/2019 e outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 18/01/2024. Abertura das Propostas: das 08h50 às 09h:00m do dia 18/01/2024. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 18/01/2024. (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.jangada.mt.gov.br> Jangada - MT, 28 de dezembro de 2023. Rogério De Oliveira Meira - Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal De Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada - MT - CEP: 78.490-000 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Reforma e Ampliação da Escola Estadual Afredo de Souza Bruno no Município de Jangada/MT" Termo De Convênio Nº 1810-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: às 07:00 horas, do dia 30/01/2024 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>. Jangada - MT, 28 de dezembro de 2023. Rogério De Oliveira Meira - Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal De Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada - MT - CEP: 78.490-000 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Reabilitação do Ginásio Poliesportivo Antonio Bernardino no Município de Jangada/MT" Termo De Convênio Nº 0547-2022, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: às 11:00 horas, do dia 30/01/2024 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.jangadamt.com.br>. Jangada - MT, 28 de dezembro de 2023. Rogério De Oliveira Meira - Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada - MT - CEP: 78.490-000 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Construção de Calçada no Município de Jangada-MT" Termo De Convênio Nº 2155-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: às 07:00 horas, do dia 31/01/2024 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.jangadamt.com.br>. Jangada - MT, 28 de dezembro de 2023. Rogério De Oliveira Meira - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação e adjudicação de licitação, Eu ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO e ADJUDICO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Leilão nº 001/2023, cujo objeto trata-se da alienação de imóveis do município de Itaúba/MT, declarando arrematantes, os abaixo relacionados:

ITEM/NOME DO ARREMATANTE	VALOR TOTAL
1 IVAN JOSÉ LORENZON	55.600,00
2 FREDERICO MURARI	56.000,00
3 FREDERICO MURARI	38.000,00
4 LAERCIO ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA	43.000,00
5 LAERCIO ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA	33.500,00
6 NILSON MARTINS DE MELO	30.000,00
7 NILSON FORTUNA	22.000,00
8 GILVANA FRAPORTI	22.000,00
9 GILVANA FRAPORTI	32.000,00
10 DOUGLAS FERREIRA HENZ	36.000,00
11 ALFAIR ALLAIN GOIS FENILLI	31.000,00
12 IVAN JOSÉ LORENZON	28.000,00
13 DOUGLAS FERREIRA HENZ	40.000,00
14 REGINALDO GARCIA DE SOUZA	27.500,00
15 ALINE BUENO DE REZENDE	23.500,00
17 LEONARDO RAFAEL DE SOUZA VIVIAN	28.000,00
18 SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA	35.000,00
18 EVERALDO SMIDT	30.000,00
20 FREDERICO MURARI	27.000,00
21 ELIZABETH GARCIA DE SOUZA	27.000,00
22 REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	25.000,00
23 RODRIGO SOARES DA SILVA	27.000,00
24 IAGO VINICIUS DE LIMA BORTOLAMEDI	25.000,00
25 MARCELO FAVATTO LANZA	26.000,00
26 FRANCISCO DA SILVA	26.000,00
27 ANDERSON HEBOLD MACIANO	26.500,00
28 INES ADRIANE HUBNER RAMOS	22.500,00
29 INES ADRIANE HUBNER RAMOS	23.500,00
30 DOUGLAS FERREIRA HENZ	27.500,00
31 INES ADRIANE HUBNER RAMOS	23.500,00
32 INES ADRIANE HUBNER RAMOS	24.500,00
33 IAGO VINICIUS DE LIMA BORTOLAMEDI	23.500,00
34 LUDMILA MACENO OLEONE	23.000,00
35 REGINALDO GARCIA DE SOUZA	23.500,00
36 GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	23.000,00
37 ROBSON JACINTO DA SILVA	24.000,00
38 RIGUESI MARIANO DE OLIVEIRA	23.500,00
39 REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	25.000,00
40 FREDERICO MURARI	50.000,00
41 RODRIGO SOARES DA SILVA	81.000,00

Itaúba/MT, 27 de Dezembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 49.218.376/0001-66, para promover a realização de um show nacional com a dupla "JONATHAN E ADAM" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itaúba/MT, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 50.490.642/0001-94, para promover a realização de um show nacional com o "GRUPO MUSICAL TRADIÇÃO" a ser realizado durante as festividades de comemoração da chegada do Ano Novo (Réveillon 2023/2024) no Município de Itaúba/MT, que acontecerá no dia 30 de Dezembro de 2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

## PROCURADORIA JURIDICA

## DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

## DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre os pagamentos a serem efetuados pela Administração Municipal nas contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de Itiquira - MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 141 a 145, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que mesmo com a revogação expressa pelo art. 193, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações firmadas durante a vigência do regime jurídico anterior (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011) o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência (art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;